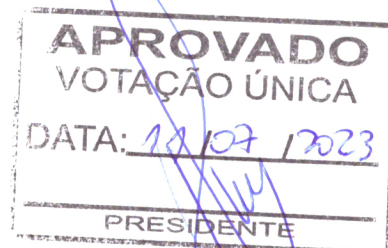




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Educação, Cultura e Desporto
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº121/2023
Mensagem nº92/2023



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “**Altera dispositivo da Lei Complementar nº034, de 25 de agosto de 1997 — Estatuto do Magistério Público, e dá outras providências.**”. Em regime de Urgência Urgentíssima.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Presidente: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

Vice-presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Membro: **Anderson de Souza Sarpa Santos**

O Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

Versa o presente projeto de lei sobre a alteração da Lei Complementar nº 034 de 25 de agosto de 1997, com a finalidade de revogar o art. 68.

II - Conclusão do Relator:

A presente matéria é de importante valor histórico e estatutário, considerando que valoriza o servidor do quadro efetivo em perfeita simbiose com o desenvolvimento profissional.

Esta Relatoria verifica que a matéria é de clarividência ímpar, uma vez que não é plausível a supressão da remuneração daquele que ocupa cargo de provimento efetivo quando estiver investido em cargo de provimento em comissão.

Outrossim, a matéria traz no seu bojo o encorajamento dos servidores concursados da Secretaria Municipal de Educação, no sentido da busca por melhores vencimentos e a ocupação de cargos de singular relevância e interesse público, ponde o exercício do mister poderá valorizar o curriculum vitae, em funções nobres.

Notadamente, a Comissão de Justiça e Redação melhor dirá quanto a constitucionalidade e legalidade.

Todavia, este Relator tem a sensibilidade de perceber o que se traduz do art.35, V da CRFB.

Na ótica específica da Comissão, a matéria valoriza o agente público concursado.

Sendo assim, este Relator **vota pela tramitação.**

É como vota o Relator.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Educação, Cultura e Desporto
17ª Legislatura

III - Decisão da Comissão:


... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, DECIDE:

- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator.

É o parecer.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 11 de JULHO de 2023.


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Presidente/Relator


Cristiano Maia Arantes
Vice-Presidente


Anderson de Souza Sarpa Santos
Membro